

A Comissão de Finanças, Orçamento e Legislação
Reunião, para elaborar parecer.
Sexta-feira, dia 23 de Março de 1973
Sessão 14 - Sessão da C. F. O.
Pirassununga, 11 de 08 de 1973



A Comissão de Justiça, Legislação e
Relações Internacionais, para elaborar parecer.
Sexta-feira, dia 23 de Março de 1973
Sessão 14 - Sessão da C. J. L. R. I.
Pirassununga, 11 de 08 de 1973

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

M. Oliveira
Presidente

M. Oliveira
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 23/73

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

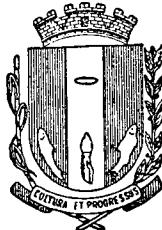
Artigo 1º)- O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar nº 8, de 03/12/70, regulamentada pelo Decreto nº 71.618, de 26/12/72 e Resolução nº 254, de 15/03/73, do Banco Central do Brasil e de que é administrador o Banco do Brasil S/A..

Artigo 2º)- O empréstimo se destinará à construção de 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados) de asfalto em vias públicas da cidade e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S/A. o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Artigo 3º)- Fica o Prefeito autorizado, também, a vincular em garantia do empréstimo, parte das quotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios, destinadas às despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Artigo 4º)- Para cumprimento das obrigações de correntes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá, no corrente exercício, crédito especial, no valor de até Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), que correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

-Fls.2-

§ Único - Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de agosto de 1973.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

- Prefeito Municipal -

Assinada a presente
discrição, no período
de ver. Valdemar
Vadala, e provada com
o voto de Minerva

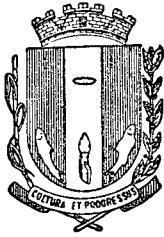
Em 21/08/73

Referida
felo voto de
Minerva de
Resende

Em 4/9/73

Assinada a presente
discrição, a pedido do
Ver. Francisco Dourado

Em 28/8/73



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



J_U_S_T_I_F_I_C_A_Ç Ã_O

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Conforme verificam Vossas Excelencias, a finalidade deste projeto de lei, o qual solicita autorização legislativa para obtenção de empréstimo junto ao Banco do Brasil, é - para que o Executivo tenha meios e condições mais, melhores e imediatas a fim de desenvolver e bem os seus serviços de asfaltamentos em vias públicas de nossa cidade, uma reivindicação - justa de nossa população.

Para a tramitação deste projeto de lei, solicito o regime de urgencia de 40 dias.

Pirassununga, 13 de agosto de 1973.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 766/73.-

Pirassununga, 27 de agosto de 1.973.

Exmo. Sr. Presidente:

Em complemento à justificação deste Executivo quando da apresentação do projeto de lei que solicita de Vossas Excelencias a autorização para se obter empréstimo do Banco do Brasil no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) para a execução de serviços de asfalto em vias públicas de nossa cidade, o mesmo, agora, apresenta a esta Egrégia Camara de Vereadores o documento da gerencia do Banco do Brasil local, o qual esclarece, de forma absoluta, as condições de pagamento para a reposição do empréstimo a ser efetivamente utilizado no respectivo serviço.

Sem mais para o momento, cordiais saudações e agradecimentos.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

- Prefeito Municipal -

Junte-se ao
projeto de lei
Em 28/08/73

Exmo. Sr.

Vereador Hugo Antonio de Oliveira.

DD. Presidente da Camara Municipal.

N E S T A





Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

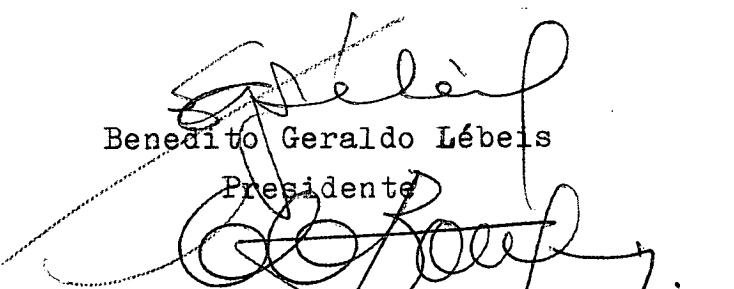


Of. _____

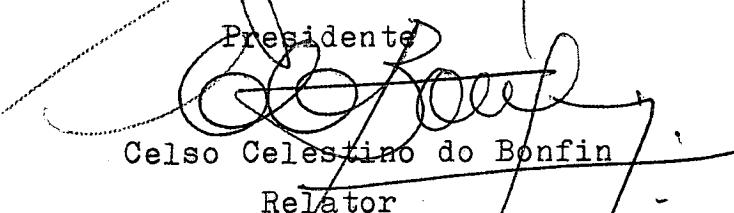
PARECER Nº

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, estudando o Projeto de Lei nº 23/73, - que solicita autorização para contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 1.000.000,00 do Banco do Brasil S.A. para - construção de asfalto, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro; e , com relação ao artigo 3º, juntamos em anexo, informações mais objetivas e precisas do Banco do Brasil S/A, tendo também convidado o Sub-Gerente daquêle estabelecimento, para maiores esclarecimentos junto aos dignos vereadores.

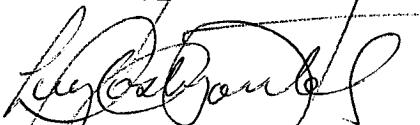
Sala das Comissões, 04 de setº 1973.


Benedito Geraldo Lébeis

Presidente


Celso Celestino do Bonfin

Relator


Luiz de Castro Santos

Membro

Banco do Brasil S.A.

TELEGRAMAS "SATELLITE"

Ref. PASEP

Pirassununga (SP), 04 de setembro de 1 973

A
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Nesta

Sr. Presidente,

FINANCIAMENTO COM RECURSOS DO PASEP - Informamos, a seguir, à guisa de subsídio ao estudo que está sendo levado a efeito por essa Egrégia Câmara Municipal, relativamente ao projeto de lei autorizadora de empréstimo a ser concedido por este Banco, com recursos oriundos do Patrimônio do Servidor Público, a cláusula seguinte:

CLÁUSULA XI - GARANTIA - Para segurança da dívida, resul-

tante deste contrato, a CREDI-

TADA dá a seguinte garantia:

Parcelas da participação a que mensalmente a CREDITADA faz jus no Fundo de Participação dos Municípios, suficientes para pagamento do principal da dívida e dos acessórios contratuais, a que ficam vinculadas, na forma prevista no tópico nº 8 desta cláusula, em montante não superior a 50% (cincoenta por cento) do total dos recursos distribuídos no exercício imediatamente anterior, que a CREDITADA, sob sua responsabilidade, declara estar inteiramente desonerada.

2. Informamos, mais, a redação do tópico nº 8, acima mencionado, a saber:

Tópico nº 8 - A realização da garantia, de que trata o início desta cláusula se fará mediante retenção, no mês imediatamente anterior ao do vencimento dos compromissos contratuais, de parcelas das quotas menores do Fundo, que serão levadas a crédito da conta vinculada ao cumprimento das obrigações aqui assumidas, para o que a CREDITADA outorga poderes ao BANCO, em caráter irrevogável e irretratável.

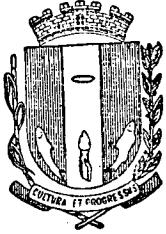
3. Apresentamos, nesta oportunidade, nossas respeitosas

Saudações

BANCO DO BRASIL S.A.- Pirassununga (SP)

Jrmo José Firma
Gerente

Cícero Simões Coelho
Subgerente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



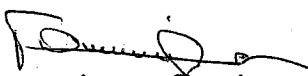
Of. _____

PARECER N°

Objetiva o Projeto de Lei nº 23/73, do Executivo, autorizar o Prefeito Municipal a contrair empréstimo até o valor de CR\$ 1.000.000,00(hum milhão de cruzeiros), junto ao Banco Central do Brasil, destinado a construção de 40.000 m² de asfalto - em nossas vias públicas.

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto em tela, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1973.


Francisco Demingos

Presidente


Adelaide Sundfeld
Adelaide Sundfeld

Relatora

Saulo Franco Boerner

Membro

